## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

## RESOLUÇÃO Nº 04/2016

**Resolução № 04/2016** - Define normas para a disciplina Estágio na Empresa – PPGTA.

Considerando a reunião do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos, no dia 21/11/2016, conforme ata 03/2016, o colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos aprovou e eu, coordenadora, sanciono a seguinte Resolução:

- O objetivo do estágio na empresa se direciona na aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos durante a realização do curso de mestrado e a vivência profissional nas diferentes áreas da Tecnologia de Alimentos.
- Art. 1°- O estágio na empresa é uma disciplina optativa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos.
- Art. 2º- O estágio na empresa poderá ser realizado a partir do primeiro semestre de ingresso do discente no PPGTA.
- Art. 3º O estágio na empresa terá uma carga horária total mínima de 320 horas, abrangendo todas as atividades do mesmo, que contabilizará 4 créditos para as disciplinas optativas.
- Art. 4° O discente deverá ser acompanhado de seu supervisor na empresa, que será o responsável por todas as atividades do mesmo no decorrer do estágio.
- Art. 5° Dentre as atividades do estágio na empresa podem envolver:
- I Supervisionar o processamento industrial dos alimentos, objetivando sua conservação e as qualidades nutricionais que beneficiam a saúde humana.
- II Aplicar técnicas analíticas para análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais de alimentos e interpretar resultados.
- III Realizar pesquisas para desenvolver novos produtos.
- IV Classificar, beneficiar e armazenar matérias-primas para a indústria e consumo in natura.
- V Monitorar sistemas de controle de qualidade na produção de alimentos.

- VI Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção agroindustrial.
- VII Embalar e armazenar produtos industrializados.
- VIII Relacionar os aspectos produtivos e sua interferência no meio ambiente.
- Art. 6º As atividades do estágio na empresa poderão ser realizadas nos seguintes locais:
- I Entrepostos de armazenamento e beneficiamento de matérias-primas.
- II Instituições científicas e de pesquisa na área de Alimentos.
- III Indústria de alimentos, nos diversos setores: laticínios, frutas e hortaliças, bebidas e refrigerantes, panificação e moagem, usinas de açúcar e álcool, carnes e derivados, aditivos e alimentos e outros.
- Art. 7º O supervisor da atividade de estágio do discente deverá ter vínculo empregatício com a empresa do estágio e possuir cargo de chefia (gerente, coordenador, diretor).
- Art. 8º- O docente orientador juntamente com o supervisor na empresa, deverá elaborar e submeter a Coordenação do PPGTA o Plano em Estágio na Empresa em formulário próprio disponível no sítio do PPGTA em 2 (duas) vias.
- Art. 9º- O Plano de Estágio na empresa deverá ser assinado pelo discente, pelo docente orientador e pelo supervisor responsável pelas atividades na empresa.
- Art. 10º- As atividades de estágio deverão estar finalizadas até 3 meses antes do prazo final para a defesa do discente. Ao mesmo tempo, ao final do estágio o discente deverá apresentar o Formulário de Avaliação de Estágio na Empresa, conforme modelo disponível no sítio do PPGTA e o Relatório das Atividades desenvolvidas.
- Art. 11º- Os documentos serão recebidos pela Secretaria do PPGTA, encaminhados para validação dos créditos pelo Colegiado do Programa em reunião específica.

Profa DSc. Mariana Buranelo Egea

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos